



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ALTERA O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 05,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 –
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º O Art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 14. O Presidente da Câmara não poderá fazer parte de liderança, nem de Comissões Permanentes e Especiais, salvo a Comissão de Representação. Os demais membros da Mesa poderão fazer parte de lideranças e Comissões Permanentes e Especiais só podendo presidir as Especiais.”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2011.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Luis Flávio Medeiros Paiva
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Konivon Ramalho Diniz
2º Secretário


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
3ª Secretária